

LEI N° 1.788/04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE
IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona
a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e regulamentar as associações de Pais e Mestres nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do município de Iguape.
- Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 18 DE OUTUBRO DE 2.004.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal